



PATERNIDADE RESPONSÁVEL E SUAS IMPORTÂNCIAS

SARTORIS, Ingrid Jonas¹; SILVA, Nivalda de Lima².

⁽¹⁾Acadêmica do oitavo período do Curso de Direito, UNIFENAS, Alfenas.

⁽²⁾Professora do Curso de Direito, UNIFENAS, Alfenas.

Palavras-chave: Paternidade; Responsabilidade; Filiação.

INTRODUÇÃO

A família é a base da sociedade, haja vista ser responsável pela formação dos valores morais, étnicos, religiosos, educacionais e psicológicos do indivíduo, vez que a ausência de tais requisitos acarretaria graves consequências ao mesmo. A sua recepção e importância no ordenamento jurídico brasileiro vê-se nas mudanças e conquistas em que o direito de família sofreu, com o passar do tempo, nas diferentes constituições brasileiras.

No coração de qualquer pessoa, ter um pai significa ter uma identidade, saber quem é seu genitor, ter uma base onde possa se apoiar, ter um espelho, um exemplo a quem seguir e principalmente ter alguém para amar e confiar e saber que esse alguém vai te proteger, tendo também um seio familiar, constituído do lado materno e do paterno, contudo nem todos podem dizer que ter um pai tem esse significado, porque muitos são os índices de pessoas que desconhecem o pai e que não possuem o nome dele em seu registro.

A problemática deste projeto visa mostrar como o reconhecimento de paternidade traz benefícios ao filho, e como o seu não reconhecimento influiu de maneira tão negativa.

**“Toda pessoa tem o direito de ter o nome do pai no registro de nascimento.”
Ingrid Jonas Sartoris.**



OBJETIVOS

Esta pesquisa tem como escopo estimular a consciência da paternidade responsável, sensibilizando e dando incentivos ao reconhecimento voluntário de paternidade, mostrando tanto como isso é benéfico a pessoa, quanto o seu não reconhecimento prejudica a mesma.

METODOLOGIA

Envidando-se do método dedutivo, comparativo e hipotético, será feita uma abordagem a totalidade de tal problemática através de jurisprudência, Poder Judiciário, artigos, Carta Magna, internet, livros, revistas, portarias e tudo aquilo que seja proveitoso e que contenha respaldo legal, auxiliando a pesquisa.

CONCLUSÃO

Como o projeto inicial está em andamento, será realizado novos estudos acerca do tema, buscando conhecimentos e soluções, para assim atingir o escopo final que é mostrar o número de indivíduos que não possuem o nome do pai no registro de nascimento de uma maneira hipotética, e o quão importante é para a criança fazer valer o nome do genitor no seu documento.

JUSTIFICATIVAS

Os vínculos com o pai devem ser preservados em benefício do estado emocional do indivíduo, principalmente se este se tratar de uma criança. Neste sentido, é preciso ressaltar que a paternidade afetiva tem um grande e importante papel no desenvolvimento físico, emocional e social dos filhos, trazendo benefícios para toda a sociedade. Portanto é notório que isso é de direito do indivíduo, uma vez que este direito está coligado com o direito a dignidade, respeito, convivência e inclusão familiar, pressupondo então seu legítimo direito a paternidade e filiação. A Constituição Federal consagra esses direitos nos artigos 229 e 226 §7º.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, Dimas Messias de. Direito de família. 2º ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro, volume VI: Direito de família. 6º ed. rev e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

VELOSO, Zeno. Direito brasileiro da filiação e paternidade. Editora Malheiros, 1997.

VIANA, Marco Aurelio S. Da ação de investigação de paternidade. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.